



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1694/2017

Altera a Lei Complementar 1.074/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Maringá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte:

Art. 1º. A Seção III, e o art. 29, da Lei Municipal Complementar nº 1.074, de 09 de janeiro de 2017, passam a vigorar com as seguintes alterações:

TÍTULO II (...)

Capítulo IV (...)

Seção III – DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMULHER. **(NR)**.

Art. 29. Será de competência da Secretaria Municipal da Mulher-SEMULHER: **(NR)**

(...)

Art. 2º. As competências de proteção a igualdade racial, juventude e pessoa idosa ficam assim distribuídas, passando os artigos 15 e 36, da Lei Complementar nº 1.074/2017 a vigorar com as seguintes alterações:

Seção I – DO GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Art. 15. (...)

(...)

XXV – políticas públicas, ações, convênios, programas e outras atividades necessárias para o atendimento da igualdade racial e juventude.

(...)

Seção X – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SASC

Art. 36. (...)

I – a execução das políticas públicas de proteção social aos cidadãos, em especial às pessoas idosas, assistindo no que couber a implantação e execução de seus direitos fundamentais. *(NR)*

(...)

Art. 3º. O Anexo I, da Lei Complementar 1.074/2017, passa a vigorar nos termos do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 4º. Ficam mantidas e inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.074/2017.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maringá, Paço Municipal, 13 de setembro de 2017.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS

PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico a criação do documento Projeto de Lei Complementar nº 1.694/2017, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo foi encaminhado a esta Casa de Leis por email, para fins de numeração desta proposição legislativa e tramitação eletrônica.

Antonio Mendes de Almeida - Seção de Arquivo e Informações



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Mendes de Almeida, Assistente Legislativo**, em 26/09/2017, às 17:32, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0064979** e o código CRC **4E01BCB9**.